



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Palmas, 10 de março de 2025

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

## Termo de Referência 4/2025

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	389183-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TO	LAURO CEZAR DA SILVA PITA	07/03/2025 12:31 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25.27.000000036-1

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro anual para a frota de veículos do Conselho Regional de Medicina do Tocantins, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela abaixo:

#### Veículo 01:

- **Modelo:** Nissan Frontier ATK 4x4
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2021/2021
- **Quantidade de Passageiros:** 05
- **Combustível:** Diesel
- **Chassi:** 8ANBD33B8ML991879
- **Placa:** RSD 0F56

#### Veículo 02:

- **Modelo:** MMC L200 Triton 3.2 4x4
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2012/2013
- **Quantidade de Passageiros:** 05
- **Combustível:** Diesel
- **Chassi:** 93XJNKB8TDCC62916
- **Placa:** OLH 6H59

#### Veículo 03:

- **Modelo:** L200 Triton Sport Outdoor GLS 2.4 D 4x4 AT
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2024/2025

- **Chassi:** 93XSYKL1TSCR89066
- **Motor:** 4N15BAL9527
- **Combustível:** Diesel

#### **Veículo 04:**

- **Modelo:** Toyota Corolla XEI 2.0 Flex
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2018/2018
- **Quantidade de Passageiros:** 05

#### **UASG 389183**

#### **Termo de Referência 4/2025**

- **Combustível:** Flex
- **Chassi:** 9BRBD3HE0J0384208
- **Placa:** PBG 2427

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Apólice de Seguro, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total para a contratação do seguro da frota do CRM-TO, referente ao exercício de 2025/2026, será de R\$ 13.636,27 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

1.5. O contrato fornecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e às coberturas oferecidas, conforme descrito nas condições gerais do seguro

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de serviços de seguro para os veículos do CRM-TO é necessária para garantir a proteção da frota contra riscos relacionados a danos materiais e corporais causados a terceiros, além de assegurar o atendimento emergencial e a reposição de veículos durante o período de reparos, proporcionando segurança e continuidade no transporte institucional.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A solução detalhada encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

3.2. O seguro cobrirá os riscos relacionados a sinistros envolvendo os veículos, incluindo despesas necessárias para o resgate até o local indicado pelo CRM-TO ou pela seguradora, no estado do Tocantins.

3.3. Abaixo, estão os veículos e seus respectivos valores médios de seguro:

- **Mitsubishi L200 Triton (2012/2013):** Valor médio do seguro de R\$ 2.498,92 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
- **Mitsubishi L200 Outdoor (2024/2025):** Valor médio do seguro de R\$ 4.931,51 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).
- **Toyota Corolla XEI (2018/2018):** Valor médio do seguro de R\$ 2.769,68 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e

sessenta e oito centavos).

- **Nissan Frontier Attack (2021/2021):** Valor médio do seguro de R\$ 3.436,16 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

### 3.4. Coberturas do Seguro

O seguro abrangerá os seguintes itens e riscos principais:

- **Cobertura Compreensiva (Casco):**  
O valor da cobertura será, no mínimo, 100% da tabela FIPE para os veículos listados.
- **Franquia:**  
A franquia será de até 10% sobre o valor de mercado do veículo (tabela FIPE).

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

- **Riscos Cobertos:**
  - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento.
  - Danos causados por intempéries.
  - Incêndio e explosão, inclusive em casos de atos danosos praticados por terceiros, exceto para prejuízos não indenizáveis conforme as condições gerais do seguro.
  - Queda em precipícios, pontes ou impacto de agentes externos sobre o veículo.
  - Acidente durante o transporte adequado do veículo.
  - Submersão total ou parcial devido a enchentes ou inundações, incluindo quando o veículo está guardado em subsolo.
- **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**
  - **Danos Materiais:** Até R\$ 100.000,00 por danos a terceiros.
  - **Danos Corporais:** Até R\$ 100.000,00 por danos a terceiros.
  - **Danos Morais:** Até R\$ 10.000,00 por danos a terceiros.
- **Acidentes Pessoais (APP):**
  - **Morte Acidental:** Até R\$ 10.000,00 em caso de falecimento do condutor ou passageiros.
  - **Invalidez Permanente:** Até R\$ 10.000,00 em caso de invalidez permanente.
- **Assistência 24 Horas:**
  - **Guincho:** Cobertura para guincho até 800 km em caso de emergência.

Além disso, o seguro incluirá cobertura para danos menores ou imprevistos, como:

- Troca de Pneu
- Carga de Bateria
- Pane Seca
- Lanternas, Faróis, Retrovisores
- Chaveiro
- Para-brisa (Dianteiro, Traseiro e Laterais)

Caso não haja informações específicas sobre franquias para esses itens, será considerado o valor de R\$ 00,00 na proposta apresentada.

### 3.5. DA FRANQUIA

#### 3.5.1. Modalidade de Franquia:

A franquia será na modalidade REDUZIDA e cada veículo segurado deverá respeitar os limites máximos de franquia.

#### 3.5.2. Limites Máximos de Franquia:

Os limites máximos de franquia foram definidos pela equipe de planejamento da contratação, com base na média dos orçamentos recebidos, conforme a tabela a seguir. O valor máximo da franquia será de até **10% (dez por cento) do valor do casco de cada veículo segurado.**

### 3.6. Disposições sobre a Franquia

3.6.1. A franquia adotada será expressamente indicada na apólice do seguro.

3.6.2. Os valores das franquias apresentados na Proposta de Preço são fixos e irrevogáveis.

3.6.3. Em caso de sinistro, os valores das franquias serão pagos diretamente pelo CRM-TO à concessionária ou oficina responsável pelos reparos.

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1.

#### 4.1.1 Relatórios de Sustentabilidade

- A seguradora deve publicar **relatórios anuais de sustentabilidade** detalhando suas práticas ambientais, sociais e de governança (ASG), além de demonstrar ações concretas voltadas para a melhoria contínua em suas áreas de atuação.

#### 4.1.2. Conformidade com a Legislação Ambiental e Social

- A seguradora deve cumprir com todas as **exigências legais ambientais e sociais** do país e contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável da sociedade, aderindo às regulamentações que favoreçam a preservação do meio ambiente e o bem-estar social.

#### 4.1.3. Redução da Pegada de Carbono

- A seguradora contratada deve demonstrar ações para a redução de sua **pegada de carbono**, como a compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou adoção de práticas de eficiência energética.
- Preferência por seguradoras que incentivem a **redução de emissões** em suas operações internas, como o uso de veículos elétricos ou híbridos na sua frota de apoio e promoção de alternativas sustentáveis no transporte.

### Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### Vistoria

4.3.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas.*

4.3.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.3.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado,*

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto:* A execução do objeto será iniciada **27 de Março de 2025**, a partir dessa data, todos os procedimentos estabelecidos para a execução serão implementados de acordo com o cronograma acordado entre as partes.

5.1.2. Os métodos e rotinas de execução dos serviços serão definidos com base nas necessidades específicas do CRM-TO. As etapas incluem:

1. **Planejamento e Preparação:** Reunião inicial para alinhar detalhes do seguro, coleta de documentos e dados dos veículos.
2. **Análise de Riscos:** A seguradora realizará uma avaliação detalhada de riscos, considerando características específicas de cada veículo.
3. **Proposta e Aprovação:** Apresentação de proposta de cobertura ao CRM-TO, com ajuste dos termos conforme necessário.
4. **Emissão da Apólice de Seguro:** Após a aprovação da proposta, a apólice será emitida e os serviços iniciados.
5. **Assistência e Suporte:** Disponibilização dos serviços de assistência, como reboque e troca de pneus, conforme necessário.
6. **Monitoramento e Acompanhamento:** Relatórios periódicos de sinistros e ajustes de apólice, conforme o desempenho e necessidade de ajustes.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

- **Etapa 1:** Planejamento e assinatura do contrato — **1º dia útil após a assinatura.**
- **Etapa 2:** Assinatura e emissão da apólice — **10 dias após aceitação da proposta.**
- **Etapa 3:** Implementação dos serviços de assistência — **24h após sinistro ou necessidade identificada.**

## Rotinas a serem cumpridas

### 5.4. Levantamento de Dados e Análise de Risco:

- Identificação de características de cada veículo da frota, como modelo, ano de fabricação, uso e histórico de sinistros. Será realizada uma análise de risco detalhada para determinar a cobertura adequada.

#### 5.4.1. Acompanhamento de Sinistros e Renovação:

- O acompanhamento contínuo dos sinistros, incluindo a geração de relatórios mensais sobre o status dos sinistros ocorridos, e a renovação anual do seguro com base nos resultados do período anterior.

## Materiais a serem disponibilizados

**5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:**

#### 5.5.1. Ferramentas e Equipamentos:

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

- A seguradora deverá disponibilizar sistemas de monitoramento digital, como plataformas online para o acompanhamento de sinistros, relatórios e dados dos veículos.

#### 5.5.2. Documentação:

- A seguradora deverá fornecer toda a documentação necessária, como apólices, relatórios de sinistros e termos de assistência, de forma clara e acessível.

#### 5.5.3. Suporte Técnico e Assistência:

- A seguradora deverá disponibilizar suporte técnico qualificado, com profissionais capacitados para prestar o auxílio necessário aos motoristas e equipes envolvidas na gestão da frota.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

#### 5.6.1. Quantidade de veículos:

- O CRM-TO possui uma frota composta por 4 veículos, conforme descrito anteriormente, cada um com características próprias de cobertura a serem atendidas.

#### 5.6.2. Perfil dos veículos:

- A frota do CRM-TO é composta por veículos de modelos variados, incluindo caminhonetes e sedans, sendo importante considerar as necessidades específicas de cada tipo de veículo (cobertura para danos, roubo, incêndio e assistência).

#### 5.6.3. Requisitos de cobertura:

- As coberturas devem abranger danos materiais, pessoais, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência em viagens (reboque, troca de pneus, etc.).

## Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

**5.7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:* O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

### **Gestor do Contrato**

**UASG 389183**

**Termo de Referência 4/2025**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A avaliação do cumprimento contratual poderá ser realizada por meio de diferentes instrumentos de controle, incluindo o Índice de Medição de Resultados (IMR), além de auditorias e inspeções periódicas para garantir que os serviços prestados atendam a todas as exigências de qualidade, prazos e especificações técnicas.

7.3. A aferição da execução será baseada na verificação do cumprimento das especificações técnicas e do cronograma de execução, conforme estabelecido no contrato. Isso inclui a inspeção dos serviços realizados e a comprovação de que todas as condições acordadas foram atendidas.

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

- **7.3.1. Avaliação de conformidade administrativa:**
  - Além dos aspectos técnicos, também será verificado o cumprimento das obrigações administrativas, como a entrega de documentos, a regularidade fiscal, e a formalização de todas as etapas exigidas, como a emissão da nota fiscal.
- **7.3.2. Ajustes de valores e eventuais retenções:**
  - O valor devido será ajustado conforme o percentual de execução do serviço, e eventuais retenções ou descontos, como tributos ou multas, poderão ser aplicados com base na conformidade dos serviços executados.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

## UASG 389183

## Termo de Referência 4/2025

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

**UASG 389183**

**Termo de Referência 4/2025**

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

UASG 389183

Termo de Referência 4/2025

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será anual por meio de apolice.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**UASG 389183**

**Termo de Referência 4/2025**

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

## Qualificação Técnica

**8.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);**

**8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);**

**8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador**

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.636,27

O valor estimado pra contratação sera de R\$ 13.636,27

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.033

II) Plano Interno: SETOR DE TRANSPORTE - SETRAN

10.2. O valor da contratação está de acordo com a previsão orçamentária do CRM-TO, com os recursos destinados à manutenção e seguro da frota de veículos já alocados no orçamento anual. O setor financeiro acompanhará o processo para garantir que os recursos estejam disponíveis para a execução do contrato.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURO CEZAR DA SILVA PITA**

Equipe de apoio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

15 de 15



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Cezar da Silva Pita, Chefe do SETRAN**, em 10/03/2025, às 16:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2207523** e o código CRC **B7BE8787**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.27.000000036-1 | data de inclusão: 10/03/2025